



PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
 Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice
 Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.020

P. Eletrônico 26.842/18 Altera o prazo contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 7.233, de 25 de junho de 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 Art. 1º Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 7.233, de 25 de junho de 2.019, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da Lei Municipal nº 7.233, de 25 de junho de 2.019, e concluí-las no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Decreto Municipal ou outro Ato Normativo que estabeleça o fim da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, e observadas às normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 17 de novembro de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CARLOS GARMS
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 RAFAEL NUNES ROSALIN

SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
 PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 15.102, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.020

P. 81.978/2.020 Declara de interesse social para fins de aplicação da Lei Municipal nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, o empreendimento habitacional a ser construído no imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de interesse social para fins de aplicação da Lei Municipal nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, o empreendimento habitacional denominado “Vitta Mary Dotta II” a ser implantado no imóvel objeto das matrículas nº 125.271, 125.272, 125.273, 125.274, 125.275, 125.276, 125.277, 125.278, 125.279, 125.280, 125.281, 125.282, 125.283, todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Art. 2º Referido empreendimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, e destina-se a construção de moradias voltadas à população de baixa renda.

Art. 3º O proprietário do empreendimento contido no imóvel particular declarado de interesse social deverá regularizar a situação imobiliária do mesmo, providenciando a liberação dos ônus porventura existentes sobre o imóvel, desdobros, unificação e pagamento dos impostos municipais, de modo a permitir a expedição das diretrizes urbanísticas.

Art. 4º A simples declaração de interesse social não gera direito adquirido aos empreendedores, podendo a qualquer tempo o presente Decreto ser revogado, enquanto não cumpridas todas as etapas legais para a aprovação dos empreendimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 17 de novembro de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CARLOS GARMS
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.020

P. 73.410/2.020 Declara de interesse social para fins de aplicação da Lei Municipal nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, o empreendimento habitacional a ser construído no imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de interesse social para fins de aplicação da Lei Municipal nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, o empreendimento habitacional a ser incorporado na Rua Victor Curvello de Ávila Santos, Parque Água Comprida, a ser implantado no imóvel objeto das matrículas nº 109.507, 109.508, 109.509, 109.510, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Art. 2º Referido empreendimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, e destina-se a construção de moradias voltadas à população de baixa renda.

Art. 3º O proprietário do empreendimento contido no imóvel particular declarado de interesse social deverá regularizar a situação imobiliária do mesmo, providenciando a liberação dos ônus porventura existentes sobre o imóvel, desdobros, unificação e pagamento dos impostos municipais, de modo a permitir a expedição das diretrizes urbanísticas.

Art. 4º A simples declaração de interesse social não gera direito adquirido aos empreendedores, podendo a qualquer tempo o presente Decreto ser revogado, enquanto não cumpridas todas as etapas legais para a aprovação dos empreendimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 17 de novembro de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CARLOS GARMS
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 82/20

P. 15.063/2.020 Jp. 30.775/09 (capa) Autoriza a transferência de doação de área à empresa DI CARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PAPEL EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da doação, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 6.931, de 27 de junho de 2.017, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 7.053, de 12 de abril de 2.018, alterada pela Lei Municipal nº 7.113, de 12 de setembro de 2.018, de um lote de terreno localizado no Distrito Industrial III, para a empresa DI CARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PAPEL EIRELI, com a seguinte descrição:
Setor 04, Quadra 2130, Lote 03, Distrito Industrial III
 Imóvel correspondente ao lote 03, da Quadra J, do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 54,83 metros de frente, confrontando pela frente com a Rua 07, quarteirão 01, lado par, distante 29,76 metros mais a curva de desenvolvimento de 17,47 metros da esquina da Rua 03; 60,58 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; 80,43 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 51, 12 metros nos fundos confrontando com o lote 01, encerrando uma área de 3.604,23 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP - CAD Serv. 578 e avaliado por R\$ 82.320,61 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Na área descrita no art. 1º, a empresa DI CARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PAPEL EIRELI, obriga-se a manter atividade compatível com a regulamentação municipal das Cidades Industriais, respeitando a legislação vigente.

§ 1º A empresa DI CARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PAPEL

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: Nº 3616/2016 – **CONVÊNIO:** Nº 0012/2016 – **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONVENIADA:** Banco Industrial do Brasil S/A – **OBJETO:** – Celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação ao Convênio visando operacionalizar as consignações facultativas em folha de pagamento aos servidores ativos (da FUNPREV), aposentados e pensionistas geridos pela CONSIGNANTE (da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, da Câmara Municipal de Bauru e da FUNPREV) com o CONSIGNATÁRIO. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 6.343/2.013, bem como no Decreto Municipal nº 14.459/2.019. – **PRAZO:** – 12 meses. – **VIGÊNCIA:** 07/11/2020 a 06/11/2021 – **Assinatura** – Dia 01/11/2020, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

ERRATA

onde se lê: “(...) INTENÇÃO DE ANULAR o certame, com a fundamentação da Presidente da Comissão Especial de Licitação e recomendação do Procurador-Geral da Fundação, através de parecer jurídico, que faz parte dessa decisão, considerando o não atendimento às exigências no que se refere ao item 4.1 do Capítulo XV do Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, (...) a contar da data de publicação deste ato administrativo na imprensa oficial, ou seja, até as 14 horas do dia 26 de novembro de 2020 (...)”

Leia-se: “(...) INTENÇÃO DE ANULAR o certame, considerando o não atendimento às exigências no que se refere ao item 4.1 do Capítulo XIV do Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, (...) a contar da data de publicação deste ato administrativo na imprensa oficial, ou seja, até as 14 horas do dia 27 de novembro de 2020 (...)”

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2020

O Presidente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, sr. Gilson Gimenes Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público a INTENÇÃO DE ANULAR o certame, considerando o não atendimento às exigências no que se refere ao item 4.1 do Capítulo XIV do Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, na Sessão Pública realizada em 16/11/2020. Com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, resolve: anular o processo licitatório nº 1273/2020, tomada de preços 01/2020, que tem por objeto “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na internet, de propriedade da contratada, observando-se as especificações e características contidas no anexo I – Termo De Referência*”, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Notificar todas as empresas licitantes sobre a intenção de nulidade do certame pela administração pública, pelo que desde já faculta-se a elas para manifestarem-se no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo na imprensa oficial, ou seja, até as 14 horas do dia 01 de dezembro de 2020, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3 da Lei nº 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva da autoridade competente sobre a anulação do referido item. Os Recursos deverão ser protocolados no endereço constante no preâmbulo do Edital ou pelo e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br

Bauru/SP, 19 de novembro de 2020.

GILSON GIMENES CAMPOS

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV
PRESIDENTE

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

COMUNICADOS

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). *Celso Rodrigues*, portador(a) do RG nº 19.XXX.XXX SSP/SP e CPF/MF nº 139.XXX.XXX-34, matrícula nº 4.935, servidor(a) inativo(a) FUNPREV-PMB, ocorrido em 09/11/2020.

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). *Maristela Falzetta Ellero* portador(a) do RG nº 10.XXX.XXX.X SSP/SP e CPF/MF nº 061.XXX.XXX-30, matrícula nº 7.188, servidor(a) inativo(a) FUNPREV-PMB, ocorrido em 15/11/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PORTARIA N.º 102/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 02/2020 – Processo nº: 364/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020 – TORNA PÚBLICO que a empresa VILMA TERESINHA CHESSA-ME interpôs recurso administrativo quanto ao resultado da sessão pública realizado nos dias 24 de setembro de 2020. Diante do indeferimento do pedido esta Comissão informa aos interessados que a licitação procedeu **FRACASSADA**, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PORTARIA N.º 102/2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 05/2020 – Processo nº: 364/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020 – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais para a prestação de serviço de impressão a laser na quantidade estimada mensal de 25.000 cópias, incluindo o fornecimento de suprimentos, peças, assistência técnica e garantia conforme especificação técnica, observando-se as especificações e características contidas no Edital e seus Anexos. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará até as 09h do 09 de dezembro de 2020, junto ao Serviço de Protocolo da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. **O início da sessão do Pregão:** acontecerá a partir das 09 horas do dia 09 de dezembro de 2020, na Sala da Escola Previdenciária, situada nas instalações da FUNPREV. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV (www.funprevbauru.sp.gov.br). O Edital completo estará disponível a partir de 24 de novembro de 2020, no site da Fundação, no menu Licitação – Abertas. Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Presencial, pelos telefones (14) 3009-5500 ou 3009-5526, ou, pelo e-mail renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

José Roberto Martins Segalla
Presidente

Editais e Avisos

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº09/2019

PROCESSO DA Nº 240/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de serviços de tradução simultânea para libras das sessões ordinárias, sessões extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Bauru, para transmissão na programação da TV Câmara, sob demanda, na modalidade online.

CONTRATADA: EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 51.565,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041